



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023-001**  
**(Processo Administrativo n.º229/2023)**

A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2023 – 001. Realizará com critério de julgamento *menor preço*, dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

*Data da sessão: 18 de abril de 2023*

*Link: <https://obidos.pa.gov.br/>*

*Plataforma: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)*

*Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00*

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **aquisição de material de insumo odontológico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

| MATERIAL ODONTOLÓGICO |   |     |     |             |                   |
|-----------------------|---|-----|-----|-------------|-------------------|
| Ítem                  | Descrição   | UND | QTD | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
| 1                     | <b>Agulha Gengival 30G curta</b> tribiselada e siliconada, esterilizadas por raios gama-cobalto, composta de aço inoxidável, de uso único, portanto descartáveis, para anestesia em procedimentos odontológicos, caixa com 100 unidades.  | UND | 15  | R\$ 74,00   | R\$ 1.110,00      |
| 2                     | <b>Prilocaina 3%</b> (com vasoconstritor felipressina). Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, Felipressina 0,03 U.I., também conhecido como Octapressin, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plásticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral. Apresentação: caixas com 50 tubetes. | UND | 15  | R\$ 150,10  | R\$ 2.251,50      |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |            |              |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| 3  | <b>Articaína 4%</b> (com vaso-constritor epinefrina)1:100.000:Anestésico local injetavel classificado como do tipo amida, com cada ml contém 40mg de Cloridrato de Articaína(72mg/carpude), 5 microgramas de Epinefrina Base, caixas com 50 tubetes de 1,8mL.   | UND | 23 | R\$ 284,40 | R\$ 6.541,20 |
| 4  | <b>Lidocaína 3%</b> (com vaso-constritor epinefrina) 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plasticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral. Caixas com 50 tubetes. | UND | 23 | R\$ 139,33 | R\$ 3.204,67 |
| 5  | <b>Clorexidina 2%</b> solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório, asepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial e em feridas de pequenas extensões.  | UND | 5  | R\$ 36,17  | R\$ 180,83   |
| 6  | <b>Cimento forrador de hidróxido de cálcio cimento cavitário</b> radiopaco, sistema pasta-pasta (catalisador+ base) indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores.   | UND | 11 | R\$ 119,90 | R\$ 1.318,90 |
| 7  | <b>Microaplicador de adesivo dentinário</b> aplicadores plásticos descartáveis, que se dobram facilmente até 90°. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. Tamanho 01 (Regular)  | UND | 11 | R\$ 39,00  | R\$ 429,00   |
| 8  | <b>Tiras de poliéster</b> tiras flexiveis de poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.   | UND | 12 | R\$ 9,03   | R\$ 108,40   |
| 9  | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A1</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 10 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A2</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 11 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A 3,5</b>   | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 12 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor B1</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |            |              |
|----|---|-----|----|------------|--------------|
| 13 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor B2</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 14 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor B3</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 15 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor C2</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 16 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor C3</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 17 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A4</b>  | UND | 8  | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 18 | <b>Material restaurador temporário pó+ líquido</b> a composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades. Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila; Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Apresentação Pó: Embalagem contendo frasco com 38g; Líquido: Embalagem contendo vidro com 15ml. Kit com frasco contendo 38g do pó+ frasco contendo 15ml de líquido+ colher dosadora.  | UND | 8  | R\$ 195,93 | R\$ 1.567,47 |
| 19 | <b>Ionômero de vidro restaurador</b> pó/líquido cimento a base de ionômero de vidro para restauração dental apresentado na forma de pó que deverá ser misturado ao ácido poliacrílico (líquido) no momento de sua manipulação. Cimento de presa rápida, de adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 01 frascos de cimento em pó com 10g., 01 frascos de líquido com 8g., 01 dosador de pó com 01 bloco de espatulação. Composição básica: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, fluoreto de cálcio e água. | UND | 10 | R\$ 89,40  | R\$ 894,00   |
| 20 | <b>Esponja hemostática</b> Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Também conhecida como Esponja Hemostática de Fibrina. Indicada durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local. Embalada em blister individual; esterilizada por irradiação; sem contra-indicações; Absorvível; sem riscos de intolerância. Apresentação caixa c/ 10 unidades   | UND | 15 | R\$ 91,17  | R\$ 1.367,50 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|                     |  |     |    |            |                      |
|---------------------|--|-----|----|------------|----------------------|
| 21                  | <b>Adesivo prime &amp; Bond 2.1</b> agentes de união multiuso desenvolvido para aderir compósitos e Dyract AP compômero restaurador ao esmalte e dentina, do mesmo modo que metais e cerâmicas. Combina primer e adesivo em um único frasco. Composição: resinas dimetacrilato elastoméricas, PENTA (monofosfato de dipentaeritritol pentacrilato) fotoiniciadores, estabilizadores, hidrofluoreto de cetilamina, acetona. Apresentação: frasco de 4ml.  | UND | 10 | R\$ 152,77 | R\$ 1.527,67         |
| 22                  | <b>Ácido fosfórico gel 37%</b> condicionador dental gel a base de ácido fosforico na concentração de 37% com clorexidina 2%. Apresentação seringa de 4g.   | UND | 18 | R\$ 15,17  | R\$ 273,00           |
| 23                  | <b>Compressa de gaze hidrófila</b> medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechada e no mínimo 410 cm <sup>2</sup> quando aberta. Constituída de 11 fios por cm <sup>2</sup> , 08 dobras, 100% algodão, não esteril, isenta de resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. Bordas voltadas para dentro sem fios soltos e pacotes contendo 500 unidades, no mínimo. Deverá seguir a Farmacopéia Brasileira 3ª edição. Na embalagem primaria deverá constar nome comercial; tamanho; número de fios, número de dobras, lote e número do registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 | R\$ 72,17  | R\$ 721,67           |
| 24                  | <b>Pasta para polimento de resina</b> seringa com 4g de pasta indicada para dar polimento em materiais restauradores em geral, com auxílio dos discos de feltro. Produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimizando a geração de calor durante o procedimento) e facilitar sua remoção ao final do tratamento. Pasta a base de óxido de alumínio – granulação extra-fina de 6 a 8 microns.   | UND | 10 | R\$ 50,97  | R\$ 509,67           |
| 25                  | <b>Hemostático</b> líquido solução hemostático à base de cloreto de alumínio, uso tópico, ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Frasco com 10 ml.   | UND | 9  | R\$ 49,17  | R\$ 442,50           |
| 26                  | <b>Luva Cirúrgica</b> de latex tamanho M   | UND | 10 | R\$ 25,33  | R\$ 253,33           |
| 27                  | <b>Luva Cirúrgica</b> de latex tamanho P   | UND | 10 | R\$ 25,33  | R\$ 253,33           |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |  |     |    |            | <b>R\$ 57.178,63</b> |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema *do compras públicas*, disponível no endereço eletrônico [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
    - 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
  - 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*



3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/ote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo



fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (.cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no portal de compras públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

*9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Óbidos-PA, 10 de março de 2023

**LEONARDO DA MODA CORRÊA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1. SICAF;

1.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Art. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

1.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

1.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

1.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

1.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de



Compras, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **1.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda – SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa e do licitador;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em conjunto com a Certidão de Débitos Negativa e a Relação de infrações trabalhistas emitidas pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas;

**1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais), em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, nos termos do art. 31 §3º da Lei nº 8.666/93, e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total



- e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;
- f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;
- i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

#### **1.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:
  - a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
  - b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";
  - c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
  - d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
  - e) Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;
  - f) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, do distribuidor proponente, fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil (Lei no 3.820, de 11/11/1960), acompanhada de Certidão de Quitação do CRF do responsável técnico da licitante, bem como a emitida em particular para o responsável técnico;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

g) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, juntamente com a publicação no Diário oficial da União (DOU), para Armazenamento e Distribuição, para Medicamentos Comuns (AFE) e/ou Psicotrópicos (AE). No caso deste último é obrigatória a apresentação para os interessados em fornecer medicamentos de controle especial;

h) Licença Ambiental de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação;

i) Certificado de tratamento e destinação final de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

Óbidos-PA, 10 de março de 2023

**LEONARDO DA MODA CORRÊA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### ANEXO II TERMO DE REFRENCIA

#### **1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

---

CNPJ: 11.884.818/0001-30

---

Endereço: Rua Almirante Barroso , 330, Centro

---

CEP: 68250-000

---

Cidade: Óbidos-PA

---

#### **2. Objeto**

---

2.1 aquisição de material de insumos odontológicos para atender as demandas de saúde bucal **das unidades de saúde em atendimento a demanda da secretaria municipal de saúde**, considerando a importância deste serviço, torna-se necessária a contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº4.883 DE 25 DE MAIO DE 2021.

#### **3. Justificativa**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

3.1- aquisição de material de insumos odontológico para atender as demandas de saúde bucal, justifica-se a presente contratação, visto que o Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

#### 4. Detalhamento do Objeto

| Ítem | Descrição   | UND | QTD | Empresa A     | Empresa B     | Empresa C     | VALOR MÉDIO   | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|---|-----|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|
| 1    | Agulha Gengival 30G curta tribiselada e siliconada, esterilizadas por raios gama-cobalto, composta de aço inoxidável, de uso único, portanto descartáveis, para anestesia em procedimentos odontológicos, caixa com 100 unidades.   | UND | 15  | R\$<br>77,00  | R\$<br>70,00  | R\$<br>75,00  | R\$<br>74,00  | R\$<br>1.110,00   |
| 2    | Prilocaina 3% (com vasoconstritor felipressina). Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, Felipressina 0,03 U.I., também conhecido como Octapressin, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plásticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete | UND | 15  | R\$<br>160,50 | R\$<br>140,00 | R\$<br>149,80 | R\$<br>150,10 | R\$<br>2.251,50   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|   |   |     |    |               |               |               |               |                 |
|---|---|-----|----|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
|   | deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral.<br>Apresentação: caixas com 50 tubetes.   |     |    |               |               |               |               |                 |
| 3 | Articaína 4% (com vaso-<br>constritor<br>epinefrina)1:100.000:Anestésico<br>local injetavel classificado como<br>do tipo amida, com cada ml<br>contém 40mg de Cloridrato de<br>Articaína(72mg/carpude), 5<br>microgramas de Epinefrina<br>Base, caixas com 50 tubetes de<br>1,8mL.  | UND | 23 | R\$<br>315,00 | R\$<br>260,00 | R\$<br>278,20 | R\$<br>284,40 | R\$<br>6.541,20 |
| 4 | Lidocaína 3% (com vaso-<br>constritor epinefrina)<br>1:100.000: Anestésico injetável<br>local, com cada mL contendo<br>20mg de Cloridrato de<br>Lidocaína, 10 microgramas de<br>Epinefrina, também conhecida<br>como Adrenalina, isento de<br>Metilparabeno, envasado em<br>tubetes plasticos com 1,8 mL e<br>êmbolos siliconizados. Cada<br>tubete deverá estar envolvido<br>por adesivo de segurança, que<br>proteja a cavidade oral. Caixas<br>com 50 tubetes. | UND | 23 | R\$<br>148,90 | R\$<br>130,00 | R\$<br>139,10 | R\$<br>139,33 | R\$<br>3.204,67 |
| 5 | Clorexidina 2% solução de<br>Digliconato de Clorexidina 2%<br>com tensoativos, indicada como<br>antisséptico tópico, antissepsia<br>da pele no pré-operatório,<br>assepsia e degermação das<br>mãos e antebraços da equipe<br>cirúrgica, ambulatória,<br>laboratorial e em feridas de<br>pequenas extensões.  | UND | 5  | R\$<br>41,50  | R\$<br>32,00  | R\$<br>35,00  | R\$<br>36,17  | R\$<br>180,83   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |               |               |               |               |                 |
|----|---|-----|----|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| 6  | Cimento forrador de hidróxido de cálcio cimento cavitário radiopaco, sistema pasta-pasta (catalisador+ base) indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores.  | UND | 11 | R\$<br>132,00 | R\$<br>110,00 | R\$<br>117,70 | R\$<br>119,90 | R\$<br>1.318,90 |
| 7  | Microaplicador de adesivo dentinário aplicadores plásticos descartáveis, que se dobram facilmente até 90°. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. Tamanho 01 (Regular) | UND | 11 | R\$<br>42,50  | R\$<br>36,00  | R\$<br>38,50  | R\$<br>39,00  | R\$<br>429,00   |
| 8  | Tiras de poliéster tiras flexíveis de poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.  | UND | 12 | R\$<br>10,50  | R\$ 8,00      | R\$ 8,60      | R\$<br>9,03   | R\$<br>108,40   |
| 9  | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A1  | UND | 8  | R\$<br>498,00 | R\$<br>448,00 | R\$<br>480,00 | R\$<br>475,33 | R\$<br>3.802,67 |
| 10 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A2  | UND | 8  | R\$<br>498,00 | R\$<br>448,00 | R\$<br>480,00 | R\$<br>475,33 | R\$<br>3.802,67 |
| 11 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A 3,5   | UND | 8  | R\$<br>498,00 | R\$<br>448,00 | R\$<br>480,00 | R\$<br>475,33 | R\$<br>3.802,67 |
| 12 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em  | UND | 8  | R\$<br>498,00 | R\$<br>448,00 | R\$<br>480,00 | R\$<br>475,33 | R\$<br>3.802,67 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |   |            |            |            |            |              |
|----|--|-----|---|------------|------------|------------|------------|--------------|
|    | Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B1  |     |   |            |            |            |            |              |
| 13 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B2   | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 14 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor B3   | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 15 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C2   | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 16 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor C3   | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 17 | Resina Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma Cor A4   | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 18 | Material restaurador temporário pó+ líquido a composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades. Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila; Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido | UND | 8 | R\$ 215,80 | R\$ 180,00 | R\$ 192,00 | R\$ 195,93 | R\$ 1.567,47 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |    |              |              |              |              |                 |
|----|--|-----|----|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
|    | Acético 0,5%. Apresentação Pó: Embalagem contendo frasco com 38g; Líquido: Embalagem contendo vidro com 15ml. Kit com frasco contendo 38g do pó+ frasco contendo 15ml de líquido+ colher dosadora.   |     |    |              |              |              |              |                 |
| 19 | Ionômero de vidro restaurador pó/líquido cimento a base de ionômero de vidro para restauração dental apresentado na forma de pó que deverá ser misturado ao ácido poliacrílico (líquido) no momento de sua manipulação. Cimento de presa rápida, de adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 01 frascos de cimento em pó com 10g., 01 frascos de líquido com 8g., 01 dosador de pó com 01 bloco de espatulação. Composição básica: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, fluoreto de cálcio e água. | UND | 10 | R\$<br>95,20 | R\$<br>84,00 | R\$<br>89,00 | R\$<br>89,40 | R\$<br>894,00   |
| 20 | Esponja hemostática Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Também conhecida como Esponja Hemostática de Fibrina. Indicada durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local. Embalada em blister individual; esterilizada por irradiação; sem contraindicações; Absorvível; sem riscos de intolerância. Apresentação caixa c/ 10 unidades  | UND | 15 | R\$<br>96,50 | R\$<br>88,00 | R\$<br>89,00 | R\$<br>91,17 | R\$<br>1.367,50 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |               |               |               |               |                 |
|----|---|-----|----|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
| 21 | Adesivo prime & Bond 2.1 agentes de união multiuso desenvolvido para aderir compósitos e Dyract AP compômero restaurador ao esmalte e dentina, do mesmo modo que metais e cerâmicas. Combina primer e adesivo em um único frasco. Composição: resinas dimetacrilato elastoméricas, PENTA (monofosfato de dipentaeritritol pentacrilato) fotoiniciadores, estabilizadores, hidrofluoreto de cetilamina, acetona. Apresentação: frasco de 4ml.  | UND | 10 | R\$<br>168,50 | R\$<br>140,00 | R\$<br>149,80 | R\$<br>152,77 | R\$<br>1.527,67 |
| 22 | Ácido fosfórico gel 37% condicionador dental gel a base de ácido fosforico na concentração de 37% com clorexidina 2%. Apresentação seringa de 4g.   | UND | 18 | R\$<br>18,50  | R\$<br>13,00  | R\$<br>14,00  | R\$<br>15,17  | R\$<br>273,00   |
| 23 | Compressa de gaze hidrófila medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechada e no mínimo 410 cm <sup>2</sup> quando aberta. Constituída de 11 fios por cm <sup>2</sup> , 08 dobras, 100% algodão, não esteril, isenta de resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. Bordas voltadas para dentro sem fios soltos e pacotes contendo 500 unidades, no mínimo. Deverá seguir a Farmacopéia Brasileira 3ª edição. Na embalagem primaria deverá constar nome comercial; tamanho; número de fios, número de dobras, lote e número do registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 | R\$<br>76,50  | R\$<br>68,00  | R\$<br>72,00  | R\$<br>72,17  | R\$<br>721,67   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|              |   |     |    |              |              |              |              |                  |
|--------------|---|-----|----|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
| 24           | Pasta para polimento de resina seringa com 4g de pasta indicada para dar polimento em materiais restauradores em geral, com auxílio dos discos de feltro. Produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimizando a geração de calor durante o procedimento) e facilitar sua remoção ao final do tratamento. Pasta a base de óxido de alumínio – granulação extra-fina de 6 a 8 microns. | UND | 10 | R\$<br>52,90 | R\$<br>48,00 | R\$<br>52,00 | R\$<br>50,97 | R\$<br>509,67    |
| 25           | Hemostático líquido solução hemostático à base de cloreto de alumínio, uso tópico, ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Frasco com 10 ml.   | UND | 9  | R\$<br>56,50 | R\$<br>44,00 | R\$<br>47,00 | R\$<br>49,17 | R\$<br>442,50    |
| 26           | Luva Cirúrgica de latex tamanho M   | UND | 10 | R\$<br>30,00 | R\$<br>22,00 | R\$<br>24,00 | R\$<br>25,33 | R\$<br>253,33    |
| 27           | Luva Cirúrgica de latex tamanho P   | UND | 10 | R\$<br>30,00 | R\$<br>22,00 | R\$<br>24,00 | R\$<br>25,33 | R\$<br>253,33    |
| VALOR GLOBAL |   |     |    |              |              |              |              | R\$<br>57.178,63 |

5.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2021, e, subsidiariamente no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de **empresa(s) especializada(s) fornecimento dos produtos** e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

5.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

5.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação***, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]¹.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra

---



constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação<sup>23</sup>.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

*a) Por dispensa de licitação; ou*

*b) por inexigibilidade de licitação.*

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## **6. Prazo de Vigência**

---

6.1 A validade do Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## **7. Obrigações da Contratada**

---

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos; O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

7.2. O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Secretaria Municipal de Saúde realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

7.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme descrição do termo de referencia, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

7.5. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.7. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

- 7.8. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 7.9. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 8.0. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 8.2. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 8.3. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **8. Obrigações da Contratante**

---

- 8.1. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;
- 8.2. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- 8.4. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.6. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 8.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 9.0. Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;



9.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

## **9. Fiscalização**

---

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante,

## **10. Prazo e Local de Entrega**

---

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.2. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.3. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

10.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

10.5. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10.6. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

*O recebimento será efetivado nos seguintes termos: –*

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, ao munícipe selecionado para a retirada dos produtos, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas diretamente aos munícipes selecionados pela Secretaria de Saúde. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **11. Rescisão Contratual**

11.1 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

## **12. Penalidades e Multas**

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **13. Dotação Orçamentária**

|  |
|--|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0003 2.045  |
| MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00                               |
| MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA 10 301 0003 2.049 MATERIAL DE   |
| CONSUMO 3.3.90.30.00   |
| AÇÕES ESTRATEGICAS – APS 10 301 0003 2.053 MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.30.00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 10 301 0003 2.055 MATERIAL  
DE CONSUMO 3.3.90.30.00

#### **14. Condições de Pagamentos**

14.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento Definitivo, à vista de nota(s) fiscal (is) apresentada(s).

#### **15. Liberação e Vinculação**

15.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Óbidos – PA, 01 de março de 2023

**SELMA MARIA CAETANO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 553/2022**

#### **ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

##### **1. Serviço a ser Contratado**

Aquisição de materiais necessários para a realização de atendimentos odontológicos, conforme tabela de especificações contidas no Anexo I.

##### **2. Necessidade da Contratação e Resultados pretendidos**

A aquisição dos materiais odontológicos é imprescindível para a continuidade da prestação de serviços por parte da Secretaria Municipal de Saúde .



### **3. Indicação do alinhamento da Contratação com os planejamentos**

A Secretaria Municipal de Saúde possui unidades de saúde no qual a Odontologia conta com consultórios odontológicos, voltados ao atendimento de urgências odontológicas e realização de tratamento odontológico preventivo e restaurador/reabilitador dos munícipes de Óbidos e dos Servidores. Para tanto, são necessárias a reposição e a renovação do estoque dos materiais odontológicos utilizados em tais atendimentos.

O fornecimento de materiais odontológicos segue um fluxo anual, por meio de elaboração de Termo de Referência, e a previsão de consumo é baseada em uma média do consumo dos anos anteriores. A solicitação de compra anual é realizada especialmente pela questão do prazo de validade dos materiais de consumo, que dificilmente ultrapassa 18 meses. Dessa maneira, a previsão de compra anual supre a demanda da Seção e garante que os materiais adquiridos serão consumidos em seu prazo de validade.

Ocorre que, desde janeiro de 2022, em função da adoção do regime de teletrabalho na SEMSA, só tem adquirido materiais odontológicos em quantidade reduzida, destinada às consultas presenciais que se encaixavam nos protocolos de biossegurança implementados pela Seção de Saúde.

Assim, o cenário atual revela que não há materiais odontológicos suficientes para suprir a nova quantidade de demandas que estão por vir em um curto lapso de tempo.

Adquiri-los, portanto, assegura a continuidade e a racionalização de importante serviço dos munícipes e Servidores. Logo, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico,

### **4. Requisitos da Contratação**

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais odontológicos em questão: Anexo I.

Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de materiais odontológicos.

A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de materiais odontológicos compatíveis com os objetos licitados terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

### 5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

A quantidade prevista no Anexo I está de acordo com a demanda habitual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

| Ítem | Descrição   | UND | QTD |
|------|---|-----|-----|
| 1    | <b>Agulha Gengival 30G curta</b> tribiselada e siliconada, esterilizadas por raios gama-cobalto, composta de aço inoxidável, de uso único, portanto descartáveis, para anestesia em procedimentos odontológicos, caixa com 100 unidades.  | UND | 15  |
| 2    | <b>Prilocaína 3%</b> (com vasoconstritor felipressina). Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaína, Felipressina 0,03 U.I., também conhecido como Octapressin, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plásticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral. Apresentação: caixas com 50 tubetes. | UND | 15  |
| 3    | <b>Articaína 4%</b> (com vaso-constritor epinefrina)1:100.000:Anestésico local injetavel classificado como do tipo amida, com cada ml contém 40mg de Cloridrato de Articaína(72mg/carpude), 5 microgramas de Epinefrina Base, caixas com 50 tubetes de 1,8mL.   | UND | 23  |
| 4    | <b>Lidocaína 3%</b> (com vaso-constritor epinefrina) 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plasticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral. Caixas com 50 tubetes.   | UND | 23  |
| 5    | <b>Clorexidina 2%</b> solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório, assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial e em feridas de pequenas extensões.   | UND | 5   |
| 6    | <b>Cimento forrador de hidróxido de cálcio cimento cavitário</b> radiopaco, sistema pasta-pasta   | UND | 11  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | (catalisador+ base) indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores.  |     |    |
| 7  | <b>Microaplicador de adesivo dentinário</b> aplicadores plásticos descartáveis, que se dobram facilmente até 90°. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. Tamanho 01 (Regular) | UND | 11 |
| 8  | <b>Tiras de poliéster</b> tiras flexíveis de poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.  | UND | 12 |
| 9  | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A1</b>   | UND | 8  |
| 10 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A2</b>   | UND | 8  |
| 11 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A 3,5</b>  | UND | 8  |
| 12 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor B1</b>   | UND | 8  |
| 13 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor B2</b>   | UND | 8  |
| 14 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor B3</b>   | UND | 8  |
| 15 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor C2</b>   | UND | 8  |
| 16 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor C3</b>   | UND | 8  |
| 17 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A4</b>   | UND | 8  |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |
|----|---|-----|----|
| 18 | <b>Material restaurador temporário pó+ líquido</b> a composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades. Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila; Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Apresentação Pó: Embalagem contendo frasco com 38g; Líquido: Embalagem contendo vidro com 15ml. Kit com frasco contendo 38g do pó+ frasco contendo 15ml de líquido+ colher dosadora.  | UND | 8  |
| 19 | <b>Ionômero de vidro restaurador</b> pó/líquido cimento a base de ionômero de vidro para restauração dental apresentado na forma de pó que deverá ser misturado ao ácido poliacrílico (líquido) no momento de sua manipulação. Cimento de presa rápida, de adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 01 frascos de cimento em pó com 10g., 01 frascos de líquido com 8g., 01 dosador de pó com 01 bloco de espatulação. Composição básica: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, fluoreto de cálcio e água. | UND | 10 |
| 20 | <b>Esponja hemostática</b> Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Também conhecida como Esponja Hemostática de Fibrina. Indicada durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local. Embalada em blister individual; esterilizada por irradiação; sem contraindicações; Absorvível; sem riscos de intolerância. Apresentação caixa c/ 10 unidades  | UND | 15 |
| 21 | <b>Adesivo prime &amp; Bond 2.1</b> agentes de união multiuso desenvolvido para aderir compósitos e Dyract AP compômero restaurador ao esmalte e dentina, do mesmo modo que metais e cerâmicas. Combina primer e adesivo em um único frasco. Composição: resinas dimetacrilato elastoméricas, PENTA (monofosfato de dipentaeritritol pentacrilato) fotoiniciadores, estabilizadores, hidrofluoreto de cetilamina, acetona. Apresentação: frasco de 4ml.   | UND | 10 |
| 22 | <b>Ácido fosfórico gel 37%</b> condicionador dental gel a base de ácido fosforico na concentração de 37% com clorexidina 2%. Apresentação seringa de 4g.  | UND | 18 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
| 23 | <b>Compressa de gaze hidrófila</b> medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechada e no mínimo 410 cm <sup>2</sup> quando aberta. Constituída de 11 fios por cm <sup>2</sup> , 08 dobras, 100% algodão, não esteril, isenta de resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. Bordas voltadas para dentro sem fios soltos e pacotes contendo 500 unidades, no mínimo. Deverá seguir a Farmacopéia Brasileira 3 <sup>a</sup> edição. Na embalagem primária deverá constar nome comercial; tamanho; número de fios, número de dobras, lote e número do registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 24 | <b>Pasta para polimento de resina</b> seringa com 4g de pasta indicada para dar polimento em materiais restauradores em geral, com auxílio dos discos de feltro. Produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimizando a geração de calor durante o procedimento) e facilitar sua remoção ao final do tratamento. Pasta a base de óxido de alumínio – granulação extra-fina de 6 a 8 microns.   | UND | 10 |
| 25 | <b>Hemostático</b> líquido solução hemostático à base de cloreto de alumínio, uso tópico, ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Frasco com 10 ml.   | UND | 10 |
| 26 | <b>Luva Cirúrgica</b> de latex tamanho M   | UND | 10 |
| 27 | <b>Luva Cirúrgica</b> de latex tamanho P   | UND | 10 |

## 6. Levantamento de mercado

No mercado Estadual, algumas empresas fornecem materiais odontológicos. Conta-se também com empresas com comércio online, e empresas de outros Estados da federação. A melhor situação é, sem dúvidas, ter fornecimento de empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Dessa forma, o levantamento de mercado foi realizado por meio resultados de pesquisa de preço junto a empresas qualificadas.



## **7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

aquisição de material de insumos odontológico para atender as demandas de saúde bucal, justifica-se a presente contratação, visto que o Fundo Municipal de Saúde, com o intuito de atender aos seus Departamentos e dar andamento em suas atividades onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Bucal, ao Fundo Municipal de Saúde, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com a necessidade de atender as demandas da Equipe de Saúde bucal presentes nas Unidades de Saúde, assim como nos Centros de Especialidade Odontológicos, realiza o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal. Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços

## **8. Estimativa preliminar dos preços**

Conforme levantamento de mercado realizado, estima-se o custo da compra em R\$ 57.178,63 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), para suprir o intervalo de 90 dias. Tal valor decorre da média aritmética realizada entre os orçamentos apresentados, os quais se encontram arquivados na seção e serão anexados no respectivo processo administrativo.

O resultado detalhado da média aritmética de cada item consta do próprio Anexo I – Descrição e Estimativa de Preços dos Materiais Odontológicos.

## **9. Descrição da Solução como um todo**

Garantir o atendimento dos pacientes do Município de Óbidos.

Quando do recebimento dos materiais odontológicos, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data de validade, conforme as orientações do fabricante.

Tal solução é a única que existe, pois tais insumos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento odontológico clínico, e a SEMSA não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação e compra.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

#### **10. Parcelamento/Agrupamento de itens**

Trata-se de contrato de fornecimento com grande quantidade de itens, sendo realizado o agrupamento de itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo licitatório. Os grupos foram listados de acordo com o Anexo I.

#### **11. Contratações correlatas ou interdependentes**

Não há.

#### **12. Providências para adequação do ambiente do órgão**

Os materiais serão acondicionados no estoque do setor de farmácia da SEMSA, o qual já existe e conta com as especificações exigidas para o bom armazenamento de insumos inerentes ao uso direto sobre a saúde dos pacientes, de forma que não há necessidade de modificações no ambiente.

#### **13. Vigência**

Trata-se de contrato de fornecimento, isto é, compra. Por não se relacionar à prestação de serviços, não há que se falar em prazo de vigência. Deve-se observar apenas o exercício financeiro para a liquidação das respectivas notas de empenho a serem emitidas, como é a praxe.

#### **14. Declaração da viabilidade**

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta, uma vez que ela é periódica e inerente à existência do setor. Assim, ela é viável.

Óbidos – PA, 01 de março de 2023

**SELMA MARIA CAETANO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 553/2022**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA

.....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE | QUANTIDADE DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|------|---------------|--------|------------|---------------|----------------|-------|
|------|---------------|--------|------------|---------------|----------------|-------|



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

---

|     |  |  | MEDIDA |  | O | TOTA<br>L |
|-----|--|--|--------|--|---|-----------|
| 1   |  |  |        |  |   |           |
| 2   |  |  |        |  |   |           |
| 3   |  |  |        |  |   |           |
| ... |  |  |        |  |   |           |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.4.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

OU



1.1. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ....., improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*OU*

9.14. *é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

9.14.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:*

9.14.1.1. ...

9.14.1.2. ...

9.14.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

9.14.2.1. ....

9.14.2.2. ....

9.14.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

9.15. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

9.15.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

9.16. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

*entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

##### **1.4. PREÇO**

1.4.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

##### **Ou**

1.4.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

1.4.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

1.4.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

##### **1.5. FORMA DE PAGAMENTO**

1.5.1. *O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*

##### **Ou**

1.5.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

1.5.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

##### **1.6. PRAZO DE PAGAMENTO**

1.6.1. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.*

1.6.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*



1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

## 1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **1.8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

1.8.1. *A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.*



1.8.2. *O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.*

1.8.3. *Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:*

1.8.3.1. *R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.*

1.8.3.2. *(...)*

1.8.4. *Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.*

1.8.4.1. *No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.*

1.8.5. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.*

1.8.6. *A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.*

1.8.7. *O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:*

1.8.7.1. *comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;*

1.8.7.2. *prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de ...%.*

1.8.8. *O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*

## **1.9. CESSÃO DE CRÉDITO**

1.9.1. *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.9.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

1.9.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.9.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

1.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.18. São obrigações do Contratante:

1.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.18.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.18.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.18.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.18.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



1.18.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *XXXXXXXX* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

1.18.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

1.18.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

1.20. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.20.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.20.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.20.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.20.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



1.20.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.20.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.20.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.20.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

1.20.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.20.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.20.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.20.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.20.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.20.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.20.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.20.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

1.20.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.20.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.20.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

1.20.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

1.20.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

1.20.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

1.20.24.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*



**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

*devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

*1.21. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**OU**

*1.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**

*1.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:"*

*1.1.1. BEM 1..... Valor*

*1.1.2. BEM 2 .....Valor*

*1.1.3. ...*

*1.1.4. TOTAL ..... Valor total*

*1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

1.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

1.2.2. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*

1.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

1.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

1.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do



Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

1.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

1.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de ..... (.....) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

1.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

1.16. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

- (1) moratória de .....% (... .. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) *moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - (a) *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

1.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.19.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.19.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.19.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



1.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

1.26. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

1.27. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

1.27.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

1.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

OU

1.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

1.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

1.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

1.2. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*



1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

1.5. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.11. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

1.12. É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTO

| EMPRESA               |   | CNPJ               |     |           |           |           |             |                   |
|-----------------------|---|--------------------|-----|-----------|-----------|-----------|-------------|-------------------|
| EMPRESA A:            |   | 07.935.612/0001-15 |     |           |           |           |             |                   |
| EMPRESA B:            |   | 24.678.896/0001-20 |     |           |           |           |             |                   |
| EMPRESA C:            |   | 30.008.649/0001-10 |     |           |           |           |             |                   |
| MATERIAL ODONTOLÓGICO |   |                    |     |           |           |           |             |                   |
| Ítem                  | Descrição   | UND                | QTD | Empresa A | Empresa B | Empresa C | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
| 1                     | Agulha Gengival 30G curta tribiselada e siliconada, esterilizadas por raios gama-cobalto, composta de aço inoxidável, de uso único, portanto descartáveis, para anestesia em procedimentos odontológicos, caixa com 100 unidades. | UND                | 15  | R\$ 77,00 | R\$ 70,00 | R\$ 75,00 | R\$ 74,00   | R\$ 1.110,00      |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|   |   |     |    |            |            |            |            |              |
|---|---|-----|----|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 2 | <b>Prilocaina 3%</b> (com vasoconstritor felipressina). Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaina, Felipressina 0,03 U.I., também conhecido como Octapressin, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plásticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral. Apresentação: caixas com 50 tubetes. | UND | 15 | R\$ 160,50 | R\$ 140,00 | R\$ 149,80 | R\$ 150,10 | R\$ 2.251,50 |
| 3 | <b>Articaína 4%</b> (com vaso-constritor epinefrina)1:100.000:Anestésico local injetavel classificado como do tipo amida, com cada ml contém 40mg de Cloridrato de Articaína(72mg/carpude), 5 microgramas de Epinefrina Base, caixas com 50 tubetes de 1,8mL.   | UND | 23 | R\$ 315,00 | R\$ 260,00 | R\$ 278,20 | R\$ 284,40 | R\$ 6.541,20 |
| 4 | <b>Lidocaína 3%</b> (com vaso-constritor epinefrina) 1:100.000: Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes plasticos com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral. Caixas com 50 tubetes.   | UND | 23 | R\$ 148,90 | R\$ 130,00 | R\$ 139,10 | R\$ 139,33 | R\$ 3.204,67 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |            |            |            |            |              |
|----|---|-----|----|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 5  | <b>Clorexidina 2%</b> solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório, assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial e em feridas de pequenas extensões. | UND | 5  | R\$ 41,50  | R\$ 32,00  | R\$ 35,00  | R\$ 36,17  | R\$ 180,83   |
| 6  | <b>Cimento forrador de hidróxido de cálcio cimento cavitário</b> radiopaco, sistema pasta-pasta (catalisador+base) indicado para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores.  | UND | 11 | R\$ 132,00 | R\$ 110,00 | R\$ 117,70 | R\$ 119,90 | R\$ 1.318,90 |
| 7  | <b>Microaplicador de adesivo dentinário</b> aplicadores plásticos descartáveis, que se dobram facilmente até 90°. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada. Tamanho 01 (Regular)                                | UND | 11 | R\$ 42,50  | R\$ 36,00  | R\$ 38,50  | R\$ 39,00  | R\$ 429,00   |
| 8  | <b>Tiras de poliéster</b> tiras flexíveis de poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.   | UND | 12 | R\$ 10,50  | R\$ 8,00   | R\$ 8,60   | R\$ 9,03   | R\$ 108,40   |
| 9  | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A1</b>  | UND | 8  | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 10 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma e Tegdma <b>Cor A2</b>  | UND | 8  | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |   |            |            |            |            |              |
|----|--|-----|---|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 11 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor A 3,5</b> | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 12 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor B1</b>    | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 13 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor B2</b>    | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 14 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor B3</b>    | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 15 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor C2</b>    | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 16 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor C3</b>    | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |
| 17 | <b>Resina</b> Composta Fotopolimerizável<br>Microhíbrida Matriz Orgânica de Zircônia/Sílica<br>com 84% em Peso e Matriz Orgânica de Bis-gma<br>e Tegdma <b>Cor A4</b>    | UND | 8 | R\$ 498,00 | R\$ 448,00 | R\$ 480,00 | R\$ 475,33 | R\$ 3.802,67 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |   |     |    |            |            |            |            |              |
|----|---|-----|----|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 18 | <b>Material restaurador temporário pó+líquido</b> a composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos) e forramento de cavidades. Composição Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila; Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Apresentação Pó: Embalagem contendo frasco com 38g; Líquido: Embalagem contendo vidro com 15ml. Kit com frasco contendo 38g do pó+frasco contendo 15ml de líquido+colher dosadora.   | UND | 8  | R\$ 215,80 | R\$ 180,00 | R\$ 192,00 | R\$ 195,93 | R\$ 1.567,47 |
| 19 | <b>Ionômero de vidro restaurador</b> pó/líquido cimento a base de ionômero de vidro para restauração dental apresentado na forma de pó que deverá ser misturado ao ácido poliacrílico (líquido) no momento de sua manipulação. Cimento de presa rápida, de adesão à estrutura dentária, biocompatibilidade e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Embalagem contendo 01 frascos de cimento em pó com 10g., 01 frascos de líquido com 8g., 01 dosador de pó com 01 bloco de espatulação. Composição básica: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, fluoreto de cálcio e água. | UND | 10 | R\$ 95,20  | R\$ 84,00  | R\$ 89,00  | R\$ 89,40  | R\$ 894,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |    |            |            |            |            |              |
|----|--|-----|----|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 20 | <b>Esponja hemostática</b> Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada. Também conhecida como Esponja Hemostática de Fibrina. Indicada durante e após procedimentos cirúrgicos para obtenção de hemostasia local. Embalada em blister individual; esterilizada por irradiação; sem contraindicações; Absorvível; sem riscos de intolerância. Apresentação caixa c/ 10 unidades   | UND | 15 | R\$ 96,50  | R\$ 88,00  | R\$ 89,00  | R\$ 91,17  | R\$ 1.367,50 |
| 21 | <b>Adesivo prime &amp; Bond 2.1</b> agentes de união multiuso desenvolvido para aderir compósitos e Dyract AP compômero restaurador ao esmalte e dentina, do mesmo modo que metais e cerâmicas. Combina primer e adesivo em um újnico frasco. Composição: resinas dimetacrilato elastoméricas, PENTA (monofosfato de dipentaeritritol pentacrilato) fotoiniciadores, estabilizadores, hidrofluoreto de cetilamina, acetona. Apresentação: frasco de 4ml. | UND | 10 | R\$ 168,50 | R\$ 140,00 | R\$ 149,80 | R\$ 152,77 | R\$ 1.527,67 |
| 22 | <b>Ácido fosfórico gel 37%</b> condicionador dental gel a base de ácido fosforico na concentração de 37% com clorexidina 2%. Apresentação seringa de 4g.   | UND | 18 | R\$ 18,50  | R\$ 13,00  | R\$ 14,00  | R\$ 15,17  | R\$ 273,00   |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |  |     |    |           |           |           |           |            |
|----|--|-----|----|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 23 | <b>Compressa de gaze hidrófila</b> medindo 7,5cm x 7,5cm quando fechada e no mínimo 410 cm <sup>2</sup> quando aberta. Constituída de 11 fios por cm <sup>2</sup> , 08 dobras, 100% algodão, não esteril, isenta de resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. Bordas voltadas para dentro sem fios soltos e pacotes contendo 500 unidades, no mínimo. Deverá seguir a Farmacopéia Brasileira 3ª edição. Na embalagem primaria deverá constar nome comercial; tamanho; número de fios, número de dobras, lote e número do registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 | R\$ 76,50 | R\$ 68,00 | R\$ 72,00 | R\$ 72,17 | R\$ 721,67 |
| 24 | <b>Pasta para polimento de resina</b> seringa com 4g de pasta indicada para dar polimento em materiais restauradores em geral, com auxílio dos discos de feltro. Produzida com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento (minimizando a geração de calor durante o procedimento) e facilitar sua remoção ao final do tratamento. Pasta a base de óxido de alumínio – granulação extra-fina de 6 a 8 microns.   | UND | 10 | R\$ 52,90 | R\$ 48,00 | R\$ 52,00 | R\$ 50,97 | R\$ 509,67 |
| 25 | <b>Hemostático</b> líquido solução hemostático à base de cloreto de alumínio, uso tópico,ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição.Frasco com 10 ml.   | UND | 9  | R\$ 56,50 | R\$ 44,00 | R\$ 47,00 | R\$ 49,17 | R\$ 442,50 |
| 26 | <b>Luva Cirúrgica</b> de latex tamanho M   | UND | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,00 | R\$ 25,33 | R\$ 253,33 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF nº: 11.884.818/0001-30

|    |                                   |     |    |           |           |           |                     |                      |
|----|-----------------------------------|-----|----|-----------|-----------|-----------|---------------------|----------------------|
| 27 | Luva Cirurgica de latex tamanho P | UND | 10 | R\$ 30,00 | R\$ 22,00 | R\$ 24,00 | R\$ 25,33           | R\$ 253,33           |
|    |                                   |     |    |           |           |           | <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>R\$ 57.178,63</b> |

Óbidos – PA, 01 de março de 2023

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 553/2023